

Processo n.: @DEN 17/00361977

Assunto: Denúncia acerca de suposta omissão de providências quanto a renúncia fiscal

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 836/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. NÃO CONHECER da presente denúncia, por não atender às prescrições contidas no art. 65, § 1º da Lei Complementar nº 202/00 e art. 96 do Regimento Interno;

2. DETERMINAR o arquivamento dos autos;

3. DAR CIÊNCIA desta decisão ao interessado.

Ata n.: 80/2017

Data da sessão n.: 20/11/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC